



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PROVAS DE TÍTULO E CURSO INTRODUTÓRIO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL 002/2018 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG, através da Secretaria Municipal de Administração - ADM, torna público que fará realizar, sob responsabilidade da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, através da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, nos termos do disposto nos Processos Administrativos nº 12156/2017, da dispensa de Licitação, com publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá, conf. proc. 31933/2017, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PROVAS DE TÍTULO E CURSO INTRODUTÓRIO, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou do Regime Jurídico prevalente na PMG, destinado a selecionar candidatos, objetivando o provimento de vagas existentes das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste **Concurso Público** para o Quadro de Cargos Permanentes e Cadastro Reserva de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relacionado neste Edital, nos termos da legislação pertinente em especial a Lei Municipal nº 3.564/2008, e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os cargos, vagas, cadastro reserva, vagas para deficientes, requisitos, salário, carga horária e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

CÓD	CARGO/ UNIDADE	VAGAS	CAD. RESERVA	VAGAS DEFICIENTES (CADASTRO RESERVA)	TOTAL VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	SAL. VALOR HORA	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE - USAFA CID. ATLANTICA	02	14	01	15	Ensino fundamental II completo e residir na área de atuação	8,63	40	R\$ 45,00
02	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE - USAFA JD. BOA ESPERANÇA	03	24	01	25	Ensino fundamental II completo e residir na área de atuação	8,63	40	R\$ 45,00
03	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE - USAFA JD BRASIL	02	14	01	15	Ensino fundamental II completo e residir na área de atuação	8,63	40	R\$ 45,00

CÓD	CARGO/ UNIDADE	VAGAS	CAD. RESERVA	VAGAS DEFICIENTES (CADASTRO RESERVA)	TOTAL VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	SAL. VALOR HORA	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
04	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE - USAFA PEREQUÊ	01	09	00	09	Ensino fundamental II completo e residir na área de atuação	8,63	40	R\$ 45,00
05	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE - USAFA STA CRUZ DOS NAVEGANTES	01	09	00	09	Ensino fundamental II completo e residir na área de atuação	8,63	40	R\$ 45,00
06	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE - USAFA SANTA ROSA	01	19	01	20	Ensino fundamental II completo e residir na área de atuação	8,63	40	R\$ 45,00
07	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE - USAFA SÍTIO CONCEIÇÃOZIN HA	02	14	01	15	Ensino fundamental II completo e residir na área de atuação	8,63	40	R\$ 45,00
08	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE - USAFA VILA RÃ	03	28	01	29	Ensino fundamental II completo e residir na área de atuação	8,63	40	R\$ 45,00

2. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para os cargos e bairros existentes, relacionadas neste Concurso Público, durante sua validade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, obedecendo aos interesses únicos e exclusivos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Guarujá.
3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Guarujá de nomear, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A nomeação dos selecionados e classificados dar-se-á gradualmente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
 - 3.1. No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão recebidas no período de **01 a 25 de fevereiro de 2018**, e efetuadas, via internet, por meio do endereço eletrônico www.guaruja.sp.gov.br, no ícone indicado para tal, exceto para aqueles com direito a isenção de pagamento.
5. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código de área de atuação (bairro) referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada.

- 5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.
6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à Prefeitura Municipal de Guarujá.
7. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- 7.1. Estar de acordo com os termos do presente Edital;
 - 7.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - 7.3. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 7.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
 - 7.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - 7.6. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - 7.7. Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual ou federal);
 - 7.8. Até a data da apresentação dos documentos para a nomeação, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no item 1 do **Capítulo I** do presente Edital (TABELA);
 - 7.9. Não registrar antecedente(s) criminal(is) ou, no caso deste(s), ter cumprido integralmente a(s) pena(s) imposta(s);
 - 7.10. Não estar, na data da posse, incompatibilizado para assumir novo cargo público;
 - 7.11. Não ser aposentado por Invalidez;
 - 7.12. Não estar com idade para aposentadoria compulsória;
 - 7.13. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
 - 7.14. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Guarujá;
 - 7.15. **Residir na área da comunidade em que atuará (item 1 do Capítulo I), desde a data da publicação deste Edital, conforme informação junto a Ficha de Inscrição, e que deverá ser validada também oportunamente, pelas lideranças comunitárias locais.**
8. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas no **item 7** deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para nomeação junto a Prefeitura Municipal de Guarujá, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 8.1. No caso do candidato inscrever-se para mais de uma opção de cargo previsto neste Edital, considerar-se-á exclusivamente a última inscrição realizada, correspondente ao maior número de inscrição, tendo em vista que o candidato poderá se inscrever para apenas uma das opções deste Concurso Público Edital 002/2018.

SEÇÃO I INSCRIÇÃO PELA INTERNET

9. O candidato deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br, ler atentamente o Edital 002/2018, preencher corretamente a Ficha de Inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.
- 9.1. Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras, conforme valor constante no

item 1 deste Edital. Tal pagamento não se aplica ao candidato economicamente hipossuficiente, e àquele sob a proteção da Lei 4.448/2017, conforme Seção III;

- 9.1.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **26 de fevereiro de 2018**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
- 9.1.2.** O pagamento da importância correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 9.1.3.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 9.2.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e pagamento da taxa de inscrição.
- 9.3.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no endereço eletrônico www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br, na página do Concurso Público, 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com a CAIPIMES, por intermédio dos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, para verificação do ocorrido.
- 9.4.** A CAIP/USCS e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizarão por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

SEÇÃO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
 - 10.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 10 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
 - 10.1.1** Para os cargos em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
 - 10.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 - 10.3** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
 - 10.4** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
 - 10.5** No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

- 10.5.1** Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.
- 10.5.2** Declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 10.5.3** Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais.
- 10.5.4** Pagar a taxa correspondente constante do Capítulo I deste Edital.
- 10.5.5** Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato que se inscrever como pessoa deficiente, dentro do prazo previsto para as inscrições deverá, obrigatoriamente, entregar junto à Prefeitura Municipal de Guarujá – Setor de Recursos Humanos – Paço Municipal “Raphael Vitiello”, sito à Av. Santos Dumont, nº 640 – Bairro de Santo Antonio – Guarujá - SP, (térreo – sala 33), às 2ª, 3ª, 5ª e 6ª das 12h às 16h; e às 4ª das 09h às 13h, excetuando - se os pontos facultativos e feriados.
- a) Laudo Médico**, original ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. O Laudo entregue não será devolvido;
- b) Formulário** especificando o tipo de prova ou condição especial (ANEXO III).
- 10.6** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de suas provas ampliadas, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, as provas serão confeccionadas em fonte tamanho 24.
- 10.6.1** Não haverá, qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato inscrito como pessoa deficiente visual (cego).
- 10.7** O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- 10.7.1** O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico antes do término das inscrições, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. O instituto analisará a viabilidade do uso do aparelho auditivo.
- 10.8** O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência;
- 10.9** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 10.10** O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 10.11** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 10.12** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso

- Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à **nota mínima exigida para aprovação**.
- 10.13** É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 10.14** O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 10.15** O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Guarujá ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário for, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos e nos termos do art. 37 do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 10.15.1** A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.
- 10.15.2** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original (legível e sem rasura) e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições.
- 10.15.3** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 10.15 deste Capítulo.
- 10.15.4** O candidato com deficiência que na Perícia Médica tiver constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo será excluído do certame.
- 10.16** A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Guarujá e a CAIPIMES eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 10.15.
- 10.17** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 10.18** O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência, durante o estágio probatório.
- 10.19** O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.
- 10.19.1** O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.
- 10.19.2** Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.
- 10.20** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá proceder conforme estabelecido no item 10.5.3, e levar no dia da realização da prova um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova;
- 10.21** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.22** Serão convocados para se submeter à Perícia Médica os candidatos que se declararem com deficiência no momento da inscrição e habilitados no concurso.
- 10.22.1** A Perícia Médica será de responsabilidade da Junta Médica Oficial da Prefeitura do Município de Guarujá ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário for, que verificará a condição do candidato para concorrer à vaga de deficiente.
- 10.22.2** Caberá à equipe multiprofissional designada especialmente para esse fim emitir parecer nos termos do art. 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

- 10.23** Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identidade original (legível e sem rasuras), de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e de exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Edital de Convocação, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 10.24** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura do Município de Guarujá por ocasião da realização da Perícia Médica.
- 10.25** Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarujá a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 10.26** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou exames ou que apresentar laudo ou exames que não tenham sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses (item 10.5.5.a), bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 10.27** O candidato que não for considerado com deficiência na Perícia Médica, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência no Cargo por bairro, desde que tenha sido classificado no limite estabelecido no Capítulo 1 deste Edital (TABELA).
- 10.28** A compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório.
- 10.29** O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.
- 10.30** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na Perícia Médica e não for excluído do Concurso Público, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência no Cargo por bairro, desde que tenha sido classificado no limite estabelecido no Capítulo 1 deste Edital (TABELA).
- 10.31** As vagas definidas no item 1 (TABELA) deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de ampla concorrência de classificação por Cargo.
- 10.32** Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.
- 10.33** Da publicação do Resultado da Perícia Médica constarão apenas os candidatos qualificados.

SEÇÃO III

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE OU SOB ÀS EXPENSAS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.448/2017

- 11.** O candidato que, nos termos dos critérios abaixo discriminados, se declarar como economicamente hipossuficiente ou, estiver sob às expensas da Lei Municipal nº 4.448/2017, que “Dispõe sobre a isenção de pessoas cadastradas no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME .. de Guarujá”, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a)** Comparecer entre os dias **01, 02 e 05 de fevereiro de 2018**, das 10h às 16h, pessoalmente, no Paço Municipal “Raphael Vitiello” – Avenida Santos Dumont, 640 – térreo, Bairro Santo Antônio – Guarujá - SP;
 - b)** preencher requerimento de inscrição e a declaração comprobatória de sua condição de hipossuficiência econômica ou apresentar declaração emitida pelo REDOME, para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guarujá, declarando estar atendendo às exigências do respectivo Edital que rege o Concurso Público;
 - c)** apresentar para análise, sob sua integral responsabilidade, a seguinte documentação:
 - d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da condição de

- desempregado) ou que comprove estar empregado e receber como renda até um salário mínimo; e documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver;
- e) apresentar o original e cópia dos documentos citados acima, sendo que as cópias ficarão retidas para posterior análise da condição apresentada.
- 11.1 A ciência do deferimento ou indeferimento será no ato de sua inscrição como economicamente hipossuficiente; e em caso de indeferimento, não caberá recurso.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: PROVAS OBJETIVAS, PROVAS DE TÍTULO E CURSO INTRODUTÓRIO

12. A avaliação do Concurso Público constará das seguintes ETAPAS: PROVA OBJETIVA, COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA, PROVA DE TÍTULOS e CURSO INTRODUTÓRIO.

PROVAS OBJETIVAS

- 12.1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e constarão de questões embasadas nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 12.2. As Provas Objetivas terão 40 (quarenta) questões com alternativas de "a" a "d", valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão.
- 12.3. A avaliação será realizada com base nos instrumentos identificados na TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO.

TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	TIPO DE PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prova Objetiva com 40 questões	Português: 10 questões
			Matemática: 10 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões

- 12.4. A prova objetiva será eliminatória e classificatória.

COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA

- 12.5. Após publicada a lista de HABILITADOS na PROVA OBJETIVA, aqueles que forem classificados em número correspondente às vagas do cadastro final, constantes no Capítulo I, serão convocados para procederem a comprovação de residência na área de atuação.
- 12.5.1. Havendo empate na última colocação, os candidatos empatados na última nota estarão habilitados na fase seguinte.
- 12.6. Os convocados na RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS na PROVA OBJETIVA, deverão comprovar residir na área de atuação para a qual se inscreveram, esta etapa tem caráter eliminatório.
- 12.7. Para a comprovação de residência, será publicado no Diário Oficial do Município de Guarujá e nos sites www.guaruja.sp.gov.br e www.caipimes.com.br, as orientações para a apresentação do candidato classificado, com data, hora e local de apresentação, bem como do comprovante de residência exigido.
- 12.8. A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato.
- 12.9. A documentação referente a comprovação de residência será analisada pela Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 12.10. O resultado da comprovação de residência na área de atuação, ensejará a convocação dos HABILITADOS para a PROVA DE TÍTULOS.

PROVAS DE TÍTULOS

- 12.11. Os títulos terão caráter exclusivamente classificatório e serão avaliados na seguinte conformidade:
- 12.12. Será considerado TÍTULO, a certificação da Etapa Formativa I no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA de Agente Comunitário de Saúde;

- 12.13.** Será atribuído, nos termos do sub-item anterior, 2 (dois) pontos pela apresentação do certificado de conclusão;
- 12.14.** Será considerado TÍTULO o tempo de EFETIVO EXERCÍCIO prestado em emprego cujas atribuições sejam iguais à do emprego descrito neste Edital.
- 12.15.** Será atribuído, para cada ano de EFETIVO EXERCÍCIO em função igual, nos termos do sub-item anterior, 1 (um) ponto, até o máximo de 8,0 (oito) pontos.
- 12.16.** A comprovação do TEMPO DE TRABALHO (EFETIVO EXERCÍCIO) exercido na função de Agente Comunitário de Saúde em qualquer instituição e de conclusão do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA de Agente Comunitário de Saúde deverá ser realizada mediante a entrega, de documentação comprobatória (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado com firma reconhecida do empregador explicitando, com clareza, o tempo de contrato) e cópia do certificado de conclusão do curso.
- 12.17.** Para os candidatos que possuírem TÍTULOS, e que forem CONVOCADOS, a documentação citada nos itens anteriores deverá ser entregue, para análise, no local e período informado pelo Diário Oficial do Município de Guarujá e através dos sites www.guarujá.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.
- 12.18.** A documentação entregue não será devolvida.
- 12.19.** Caso o candidato que foi convocado para a apresentação de TÍTULOS não o possua, o mesmo continuará habilitado com sua pontuação original;
- 12.20.** Para os candidatos inscritos que forem habilitados na PROVA OBJETIVA, a pontuação máxima total, após a análise da PROVA DE TÍTULOS, será de 110 (cento e dez) pontos.
- 12.21.** Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA OBJETIVA inferior a 50 (cinquenta pontos), serão eliminados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.

CURSO INTRODUTÓRIO

- 12.22.** Concluídos os processos de AVALIAÇÃO da PRIMEIRA ETAPA, com a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR referente a PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS, inicia-se a SEGUNDA ETAPA em que serão convocados os candidatos, por ordem de classificação, conforme vagas do cadastro final constantes do Anexo I.
- 12.23.** Os convocados na CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, deverão participar do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, com duração de 40 (quarenta) horas, que tem caráter apenas e tão somente eliminatório. Portanto, o resultado da PRIMEIRA ETAPA, referente a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, só será alterado nos casos em que os candidatos não obtenham aproveitamento o Curso.
- 12.24.** Entende-se por aproveitamento no Curso, os quesitos:
- a)** Frequência em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso;
 - b)** Nota maior ou igual a 5 (cinco) na avaliação objetiva aplicada ao final das 40 horas, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de nota.
- 12.24** Os candidatos que apresentaram certificado de conclusão do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA na PROVA DE TÍTULOS, que também tenham comprovado residência na área de atuação, estarão desobrigados da participação na SEGUNDA ETAPA.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.** A pontuação final do candidato selecionado e classificado será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA, somada a pontuação referente a TÍTULOS.
- 13.1.** Para os candidatos inscritos que forem habilitados na PROVA OBJETIVA, a pontuação máxima total, após a análise da PROVA DE TÍTULOS, será de 110 (cento e dez) pontos.
- 13.2.** Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA OBJETIVA inferior a 50 (cinquenta pontos), serão eliminados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- 13.3.** A classificação será de cargo por bairro, em ordem decrescente e terá como base três critérios, **aplicados simultaneamente:**
- a)** nota final igual ou superior a 50,00 (cinquenta);

- b) compor a lista de classificados até o número de vagas somado ao número de cadastro reserva;
 - c) aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados.
- 13.4.** Os candidatos selecionados e classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
- 13.5.** O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
- 13.6.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Concurso Público Edital 002/2018, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral dos cargos e respectivas disciplinas.
- 13.7.** Obtida a lista classificatória, somente serão convocados para a entrega de TÍTULOS os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva, e que tiveram comprovado residência na área de atuação para a qual se inscreveram, de acordo com o número de vagas somado ao número de vagas para o cadastro constante no item 1 deste Edital;
- 13.8.** Serão inabilitados e não terão classificação alguma no concurso Público que é objeto deste Edital, os candidatos que não forem convocados para entrega de TÍTULOS;
- 13.9.** Caso o candidato que foi convocado para a apresentação de TÍTULOS não o possua, o mesmo continuará habilitado com sua pontuação original;
- 13.10.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência o de idade mais avançada;
 - b) que obtiver a maior nota na disciplina de conhecimento específico;
 - c) que obtiver a maior nota de disciplina de língua portuguesa;
 - d) de idade mais elevada menor de 60 (sessenta);
 - e) maior número de dependentes;
 - f) persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio, por ato da Comissão constituída.
- 13.12.** A divulgação dos resultados será feita no Diário Oficial do Município de Guarujá, podendo ser acompanhado pelos sites www.guaruja.sp.gov.br. e www.caipimes.com.br.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

- 14.** Será admitido recurso no prazo de:
- I. 1 (um) dia útil da data da realização das provas;
 - II. 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Guarujá, ou no site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br, para os atos expedidos pela Comissão do Concurso Público.
- 14.1.** O prazo de interposição de recurso será contado a partir da data de publicação do ato.
- 14.2.** Todos os recursos deverão ser protocolados, de acordo com o que estabelece este Edital, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá, sito, Paço Municipal Raphael Vitiello: Av. Santos Dumont, 640 – térreo – sala 33, Bairro Santo Antonio, Guarujá – SP, às 2ª, 3ª 5ª e 6ª das 12h às 16h e às 4ª das 09h às 13h.
- 14.3.** O recurso deverá conter as seguintes especificações:
- a) nome do candidato;
 - b) número de inscrição;
 - c) nome e número do documento de identidade;
 - d) nome do cargo/bairro para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
 - e) número e ano do edital do Concurso Público;
 - f) endereço completo, telefone e email;
 - g) número(s) da(s) questão(ões), o questionamento e respectiva fundamentação ou o embasamento legal;
 - h) local, data e assinatura do candidato.

- 14.4. Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital 002/2018.
- 14.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado no **item 14.2**.
- 14.6. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- 14.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
- 14.8. A decisão dos recursos, deferindo-os ou indeferindo-os, será publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá e assinada pelos membros da Comissão do Concurso Público, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

15. As provas serão realizadas no município de Guarujá ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, domingos e feriados.
 - 15.1. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
 - 15.2. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação dos competentes Editais de Convocação no Diário Oficial do Município do Guarujá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e no site www.caipimes.com.br.
 - 15.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação das mesmas.
 - 15.4. Somente será admitido ingressar na sala de provas o candidato que estiver munido de documento de identidade **original**.
 - 15.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); cédula oficial de identidade.
 - 15.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
 - 15.4.3. Como o documento não ficará retido, não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 15.4.4. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 15.5. Os candidatos deverão **comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada**, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica cristal ou transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto n°.2 e borracha.
 - 15.6. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.
 - 15.6.1. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas duas horas do início da prova.

- 15.7.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 15.8.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 15.9.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica cristal ou transparente, de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 15.10.** Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 15.11.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a)** apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - b)** não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c)** não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
 - e)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - f)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i)** agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - j)** caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - k)** não obter a NOTA DE CORTE estipulada para o cargo;
 - l)** não permitir, se solicitado, a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
 - m)** não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
- 15.12.** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 15.13.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 15.14.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 15.15.** Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
- 15.16.** Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 15.16.1.** Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 15.16.2.** Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou que esteja fora do saco plástico o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 15.17.** Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- 15.18.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 16.** A convocação e a NOMEAÇÃO obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- 16.1.** A convocação para a NOMEAÇÃO será feita pela Secretaria Municipal de Administração - ADM, por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarujá, sendo considerado desistente, o candidato que não comparecer, na data e horário determinados no Diário Oficial do Município de Guarujá, ao endereço determinado no instrumento de convocação.
- 16.2.** O candidato deverá cumprir todos os prazos para entrega dos documentos exigidos, quais sejam:
- a)** Cédula de Identidade (RG);
 - b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral www.tse.gov.br ;
 - d)** Carteira Profissional Original (quantas possuir), e cópia da página com foto (frente e verso);
 - e)** 02 (duas) fotos 2X2 ou 3X4, coloridas;
 - f)** Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, mais pesquisa junto a CEF e/ou Banco do Brasil;
 - g)** Aos estrangeiros, comprovante de naturalização ou Carteira de Identidade;
 - h)** Certificado Militar, para os homens com idade inferior a 45 anos;
 - i)** Declaração de Bens ou, cópia do Imposto de Renda (Bens);
 - j)** Atestado de Antecedentes Criminais www.ssp.sp.gov.br/atestado ;
 - k)** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
 - l)** Comprovante de atendimento das condições estabelecidas no requisitos do item **1** do presente Edital (comprovante de residência atualizada e diploma de conclusão de curso – Fundamental II);
- 16.2.1.** Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
- 16.2.2.** Para comprovação de formação serão considerados apenas diplomas, certificados ou documentos similares de cursos reconhecidos pelo MEC ou órgão regional de ensino;
- 16.2.3.** O candidato nomeado terá que assumir suas funções, impreterivelmente, na data determinada pela Secretaria Municipal de Administração. Caso isto não aconteça, o candidato será automaticamente eliminado.
- 16.3.** A NOMEAÇÃO do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a Prefeitura Municipal de Guarujá, sob o regime da CLT, preceitos Constitucionais e Legislação Municipal em vigor.
- 16.4.** A aprovação no Concurso Público não implica em obrigatória NOMEAÇÃO do candidato selecionado e classificado, cabendo a Prefeitura Municipal de Guarujá, o direito de aproveitar o candidato, observando a ordem de classificação final por bairros e os critérios de conveniência e oportunidade, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pelo art. 169, §1º, da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04/04/2000.
- 16.5.** Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.
- 16.6.** A NOMEAÇÃO dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Administração – ADM, quando da convocação.
- 16.7.** Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação junto ao Diário Oficial do Município.
- 16.8.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, durante o período de validade do Concurso Público.
- 16.9.** Por ocasião da NOMEAÇÃO, o candidato, a critério da administração, poderá ser submetido a exame médico pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Guarujá, especificamente designado para este fim, ou entidades credenciadas pela mesma, e a exames laboratoriais, para avaliação de sua capacidade física e mental, no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre. Tudo de caráter eliminatório.

- 16.10.** Se houver alteração na estrutura de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Guarujá, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os cargos contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.
- 16.11.** Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa(s) não poderá(ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio doença.
- 16.12.** Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados, o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Capítulo no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração – ADM, da Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 17.** O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, do Concurso Público Edital 001/2018 Ag. Com. de Saúde. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 002/2018, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 18.1.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 18.2.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados, no Diário Oficial do Município de Guarujá e no site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.
- 18.3.** À Prefeitura Municipal de Guarujá é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público Edital 002/2018 - Ag. Com. de Saúde, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 18.4.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 18.5.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a NOMEAÇÃO do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 18.6.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 18.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 18.8.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para NOMEAÇÃO e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 18.9.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
- 18.10.** A Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 18.11.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a)** substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b)** em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 18.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público.
- 18.13.** A Prefeitura Municipal de Guarujá não emitirá Declaração de Aprovação do Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone relativo a classificação dos candidatos selecionados e classificados.
- 18.14.** A Prefeitura Municipal de Guarujá e a CAIP/USCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros;
 - e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
 - f) traslado aos locais especificados, entrega de título e possível exame médico e laboratorial.
- 18.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guarujá, conjuntamente com a CAIPIMES.
- 18.16.** Após cumpridas todas as etapas do Concurso Público Edital 002/2018 – Ag. Com. de Saúde, o mesmo será Homologado pela Chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 18.17.** As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no **Anexo VI – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso Público, obedecido o que dispõe este Edital.

Guarujá, 17 de janeiro de 2018.

Conceição Aparecida da Fonseca Nogueira
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES

Agente Comunitário de Saúde

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão. Executar outras atividades correlatas da área.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmoses, febre maculosa e raiva. Meio Ambiente: limpeza da casa e poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

Eu, _____,

Inscrição nº _____, RG. nº _____

e CPF. nº _____, venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO

Edital 002/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ:

Prova em Braille

Prova Ampliada

Prova com Intérprete de Libras

Outros: _____

Guarujá, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para o cargo/bairro de _____
do Concurso Público Edital 002/2018 – Ag. Com. de Saúde, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ –
PMG, nos termos da legislação municipal, e do referido Edital, juntando a competente documentação,
assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos

Pede deferimento.

Guarujá, ____ de _____ de 2018.

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO DECLARAÇÃO

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da inscrição para o cargo/bairro de _____

prevista na legislação municipal, nos termos do Concurso Público Edital 002/2018 – Ag. Com. de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que me encontro na condição de desempregado(a).

Guarujá, ____ de _____ de 2018.

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	De 01 a 25 de fevereiro de 2018.
Período de recebimento de requerimentos de inscrição com isenção de taxa (com análise da documentação, deferindo ou indeferindo o requerimento).	01, 02 e 05 de fevereiro de 2018.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	26 de fevereiro de 2018.
Publicação da lista dos candidatos inscritos, da lista dos candidatos inscritos como pessoas deficientes e economicamente hipossuficientes podendo ser acompanhado pelo site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br	07 de março de 2018.
Data reservada para interposição de recurso referente a lista dos candidatos	07 e 08 de março de 2018
Publicação da convocação para realização da Prova Objetiva e eventual correção da lista de candidatos inscritos, se necessário, podendo ser acompanhada pelo site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br	10 de março de 2018
Realização das Provas Objetivas.	18 de março de 2018.
Data reservada para interposição de recurso referente a aplicação da Prova Objetiva.	19 de março de 2018
Publicação dos gabaritos das provas objetivas no site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br	21 de março de 2018.
Datas reservadas para interposição de recurso referente aos Gabaritos da Provas Objetivas	21 e 22 de março de 2018.
Publicação das notas obtidas, podendo ser acompanhado pelo site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br e convocação para entrega de comprovação de residência na área de atuação e entrega de Títulos	28 de março de 2018.
Datas reservadas para interposição de recurso referente as notas obtidas na Prova Objetiva	28 e 29 de março de 2018.
Entrega de documentação referente a comprovação de residência e títulos	08 de abril de 2018.
Publicação da Classificação Preliminar, podendo ser acompanhado pelo site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br	18 de abril de 2018.
Data reservada para interposição de recurso referente a Classificação Preliminar, podendo ser acompanhado pelo site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br	18 e 19 de abril de 2018.
Publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL, após análise dos recursos e HOMOLOGAÇÃO, podendo ser acompanhado pelo site www.caipimes.com.br e www.guaruja.sp.gov.br	25 de abril de 2017
Início do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.	Data ser estipulada posteriormente.